

PUBLICITAÇÃO DE AJUSTE DIRECTO – ARTIGO 127.º DO CCP, APROVADO PELO DECRET-LEI Nº 18/2008, DE 28 DE JANEIRO

Data do Registo

12-04-2010

Adjudicatário

- **NIF** 501061126
- **Nome** TOP ATLÂNTICO

Objecto do contrato

95 - Deslocação Oficial ao Cáucaso, Visita Presidencial no âmbito da APOSCE, 8 a 16 de Março
- Viagem

Preço Contratual (€) – [Preço total sem IVA]

3 723,59 €

Prazo de execução das principais prestações objecto do contrato (dias)

9

Local (Concelho) da execução das principais prestações objecto de contrato

Lisboa

No caso dos ajustes directos: critério material de escolha do tipo de procedimento (se aplicável)

A presente aquisição de serviços é efectuada por ajuste directo, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, nos termos do respectivo contrato público de aprovisionamento, que se mantém em vigor para esses efeitos como dispõe o nº 4 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o referido Código.

(indicar o critério caso se opte por alguma justificação dos artigos 24.º a 27.º do CCP)